

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:

Órgão requisitante: Secretaria de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Ana Paula Della Giustina

I – PREÂMBULO O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso I, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos na presente justificativa.

II – OBJETO

Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para ministrar Cursos Profissionalizantes Educacionais, a serem realizados presencialmente, no 2º semestre de 2024, datas a definir, visando qualificação profissional, geração de emprego e renda, para atender as necessidades do público-alvo Bolsa Família/Cadastro Único.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Conforme referido dispositivo legal, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I — Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade".

IV – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Contratação de empresa para ministrar Cursos Profissionalizantes Educacionais, a serem realizados presencialmente, no 2º semestre de 2024.

V – DA CONTRATADA

O Contrato deverá ser formalizado com o seguinte fornecedor:

SENAC -SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.603.739-0001-86

Edifício Gaboardi Master Center

Av. Salomão Carneiro de Almeida, 388 – 1º andar
Centro - Curitiba - SC - 89.520-000

VI – DA JUSTIFICATIVA

O objetivo destes cursos é contribuir para a valorização do trabalhador, visando abranger um público cada vez mais amplo, apresentando opções nas áreas de Beleza e do Comércio. Esses cursos se adaptam com as necessidades do nosso público-alvo ajudando na formação de profissionais qualificados e preparados para o mercado, gerando trabalho e renda.

VII – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado para essa inexigibilidade é de R\$ 21.220,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais), para um período de 06 (seis) meses. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

VIII – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDOS

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 66, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.084/2024, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

- a) Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
- c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;
- d) Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será de 90 dias, a partir da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura” junto ao setor/órgão responsável, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XI – DA PUBLICAÇÃO

A presente justificativa de inexigibilidade de licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Santa Catarina – DOM, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, o foro da Comarca de Curitiba/SC.

Curitiba, 14 de agosto de 2024

Ana Paula Della Giustina
Secretária de Assistência Social